

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00233.00004/2026.COREN-GO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas, critérios e requisitos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celulares smartphones destinados à Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren-GO, visando atender às demandas institucionais relacionadas à produção de conteúdo audiovisual, cobertura de eventos, registros fotográficos, gravação de vídeos, gerenciamento de redes sociais, comunicação institucional e demais atividades inerentes ao setor.

A contratação busca proporcionar equipamentos modernos, com elevado desempenho, capazes de garantir qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional do Conselho.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **03 (três) aparelhos celulares smartphones com 03 (três) adaptadores de recarga com cabos modelo USB-C para recarga**, novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante ou homologados pelo órgão competente, incluindo cabo de dados e fonte/carregador compatível, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás desempenha papel estratégico na divulgação das ações institucionais, cobertura de eventos, produção de conteúdo para redes sociais, registro fotográfico, gravação de vídeos institucionais e demais atividades relacionadas à comunicação oficial da Autarquia.

Nos últimos anos verificou-se significativo aumento das atividades institucionais desenvolvidas simultaneamente em diferentes municípios do Estado de Goiás, exigindo maior capacidade operacional da equipe de comunicação.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a disponibilização de equipamentos modernos, capazes de atender às exigências atuais de produção de conteúdo digital, assegurando elevada qualidade de imagem, desempenho, armazenamento, autonomia de bateria e rapidez no processamento das informações.

3.1.2. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos equipamentos utilizados pela Assessoria de Comunicação, garantindo maior eficiência operacional, segurança das informações, compatibilidade com aplicativos profissionais de fotografia, filmagem, edição de vídeos e gerenciamento das redes sociais institucionais.

Os equipamentos serão utilizados exclusivamente em atividades institucionais do Coren-GO.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Constituem benefícios diretos da contratação:

- melhoria da qualidade das imagens e vídeos produzidos pela Assessoria de Comunicação;
- maior agilidade na cobertura de eventos institucionais;
- aumento da produtividade da equipe;
- melhoria da comunicação institucional;
- maior capacidade de armazenamento de arquivos multimídia;
- redução de falhas ocasionadas por equipamentos obsoletos.

3.2.2. Como benefícios indiretos destacam-se:

- fortalecimento da imagem institucional do Conselho;
- maior transparência das ações desenvolvidas;
- ampliação do alcance das campanhas institucionais;
- melhoria da comunicação com profissionais de enfermagem e sociedade;
- maior eficiência administrativa.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A contratação decorre de demanda formalizada pela Assessoria de Comunicação, sendo compatível com as atividades institucionais desenvolvidas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3.3.2. Existe previsão orçamentária específica para a aquisição, conforme Certidão de Dotação Orçamentária constante do processo administrativo.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.4.1. A contratação será realizada por único item com valor total global estimado para a aquisição de três aparelhos smartphone contendo todos os acessórios necessários para recarga, conforme especificações técnicas semelhantes e destinados ao mesmo setor requisitante.

3.4.2. A aquisição por único item com valor total global estimado para as três unidades promove maior competitividade, simplifica a gestão contratual e assegura uniformidade entre os equipamentos fornecidos.

3.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.5.1. A contratada deverá fornecer equipamentos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando, quando aplicável, as normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e equipamentos eletroeletrônicos.

3.5.2. As embalagens deverão ser produzidas com materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, sempre que possível, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. A contratação compreende o fornecimento de **03 (três) aparelhos celulares smartphones com 03 (três) adaptadores com cabos para recarga**, novos, sem uso, em embalagem original lacrada, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante ou homologados pelo órgão competente.

Cada aparelho deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- tecnologia 5G;
- Dual SIM (SIM físico e/ou eSIM);
- tela OLED, AMOLED, Super AMOLED, LTPO OLED ou tecnologia superior;

- tamanho mínimo de **6,1 polegadas**;
- resolução mínima Full HD+;
- taxa de atualização mínima de **120 Hz**;
- memória RAM mínima de **12 GB**;
- armazenamento interno mínimo de **256 GB**;
- processador de alto desempenho, compatível com edição de fotos e vídeos em alta resolução;
- sistema operacional oficial do fabricante, com suporte a atualizações de segurança;
- conectividade Wi-Fi 6 ou superior;
- Bluetooth 5.3 ou superior;
- NFC;
- GPS;
- USB Tipo-C;
- certificação mínima IP68 para resistência à água e poeira;
- bateria mínima de **4.500 mAh**;
- carregamento rápido;
- câmera principal mínima de **48 MP**, com estabilização óptica (OIS);
- câmera ultra-angular;
- câmera frontal de alta resolução;
- gravação de vídeos em resolução mínima **4K**;
- alto-falantes estéreo;
- microfones com redução de ruído;
- recursos de inteligência artificial voltados à fotografia, edição de imagens, vídeos e produtividade;
- compatibilidade com aplicativos profissionais de fotografia, filmagem, edição de vídeo e gerenciamento de redes sociais.
- Os aparelhos deverão possuir homologação vigente da ANATEL.

Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- cabo de dados original do fabricante;
- fonte/carregador original ou homologado pelo fabricante, compatível com o equipamento e com carregamento rápido;
- ferramenta para remoção do chip, quando aplicável;
- manual do usuário;
- certificado de garantia.

4.2 DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

A execução da contratação consistirá no fornecimento de **03 (três) aparelhos celulares smartphones**, novos, de primeiro uso, devidamente lacrados, acompanhados dos acessórios para recarga, conforme exigências deste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação do Coren - GO.

A contratação será exclusiva para empresas que se enquadrem como ME e EPP, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras Net 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - COREN-GO, localizada na 5ª Avenida, nº 11 - Setor Leste Universitário, CEP: 74605-040, Goiânia - GO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela administração, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos equipamentos fornecidos, marca, modelo, número de série/IMEI dos aparelhos e demais informações necessárias à identificação dos bens.

A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas exigidas, o estado das embalagens, a presença dos acessórios, a homologação pela ANATEL e as condições de garantia.

Constatada qualquer divergência, defeito, ausência de acessório ou desconformidade técnica, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou regularização da pendência, sem ônus para o Coren-GO.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Coren-GO, conforme Certidão de Disponibilidade Orçamentária constante dos autos.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)	UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Total				
1	Celular Smartphone com capacidade mínima de 256 GB e acessórios para recarga	R\$ 18.951,99	-	Recursos Próprios	6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)	
Global		R\$ 18.951,99	----			

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues, verificando-se a integridade das embalagens e a correspondência entre os itens entregues e a Nota Fiscal.

II – **Recebimento Definitivo**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após verificação das especificações técnicas, funcionamento, acessórios, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Coren-GO.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado, objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a comparação entre propostas exclusivamente mediante critérios objetivos.

7.2. As características técnicas descritas são amplamente comercializadas por diversos fabricantes, inexistindo qualquer restrição à competitividade, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. A unidade de fornecimento será **Unidade (UN)**.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)
------	----------------------------	---------------	------------	-------------------	-------------

					Total
1	Celular Smartphone com capacidade mínima de 256 GB e acessórios para recarga	150478	3	Unidade	R\$ 18.951,99
Global					R\$ 18.951,99

9.1. O detalhamento da pesquisa mercadológica, memória de cálculo, planilha orçamentária e relatório estatístico integram o presente processo administrativo.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata, a contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, aos vícios ocultos e aos defeitos de fabricação, que permanecerão exigíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos aparelhos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
11.1. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.	Grave
11.2. Fornecer equipamentos novos, originais, sem uso, lacrados e em perfeitas condições de funcionamento.	Gravíssima
11.3. Entregar todos os acessórios originais ou homologados pelo órgão competente, incluindo cabo de dados, fonte/carregador compatível, manuais e certificado de garantia.	Grave
11.4. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.	Gravíssima
11.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro, embalagem e entrega.	Grave
11.6. Substituir, às suas expensas, equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração.	Gravíssima
11.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.	Grave
11.8. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.	Grave
11.9. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e defeitos de fabricação verificados durante o período de garantia.	Gravíssima

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

II – receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as especificações deste Termo de

Referência;

III – rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

IV – efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas;

V – prestar as informações necessárias à execução do objeto;

VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

12.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2. Compete ao fiscal do contrato:

- 14.3. acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 14.4. verificar a conformidade das especificações técnicas;
- 14.5. registrar ocorrências;
- 14.6. solicitar substituição de equipamentos em desconformidade;
- 14.7. atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto do fiscal da contratação.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, contado da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções legais eventualmente incidentes.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

16.2. **Habilitação jurídica:**

16.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

16.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

16.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de baixo valor e de fornecimento imediato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação deverão ser sanados pela contratada ou pelo fabricante autorizado, sem custos para o Coren-GO.

18. SIGILO

18.1. As informações eventualmente acessadas pela contratada em razão da execução contratual deverão ser tratadas com confidencialidade.

18.2. A contratada responderá pelos danos decorrentes da divulgação indevida de informações sigilosas a que tiver acesso.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção da contratação observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e os princípios que regem as contratações públicas.

21.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Planilha Orçamentária;
- Relatório da Pesquisa de Preços;
- Pesquisa Mercadológica;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO MARQUES LEAL - Matr., Assessor(a) Técnico - Nível 3**, em 10/09/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2112696** e o código CRC **35E67C19**.

5ª Avenida, Nº 11 - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO

CEP 74605-040 Telefone: (62) 3242-2018

- www.corengo.org.br

Referência: Processo nº 00233.00004/2026.COREN-GO

SEI nº 2112696